



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI No 261/98
De 18 de Junho de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Suplementar o atual Orçamento-Programa e contém outras Providências.

A Prefeita do Município de Minador do Negrão-AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa, Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento), sobre o valor da Receita estimada para o Exercício Financeiro de 1998.

Art. 2º - A abertura dos Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior, estará condicionado a existência de recursos em conformidade com o disposto no Inciso III, do parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei No. 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

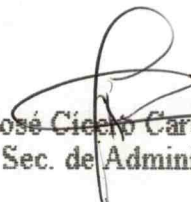
Art. 3º - Fica o Orçamento do Poder Legislativo acobertado do mesmo percentual sobre o valor estimado para o exercício de 98.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos orçamentários legais retroagirão para dar cobertura a eventuais créditos suplementares que se fizerem necessários em elementos deficitários constantes no Orçamento-Programa.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão, 18 de Junho de 1998.

Maria do Amparo Cardoso Ferro Souza
Prefeita


José Cícero Cardoso Ferro
Sec. de Administração

A presente Lei, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria desta Prefeitura em 18 de Junho de 1998.

